



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

1

### EDITAL Nº 0129/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 0129/2015/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2015

**HORÁRIO:** 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2

### EDITAL Nº. 0129/2015

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2015

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 - Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

4

- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

6

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

c) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### 3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

### 3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Um Atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos serviços no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.16 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.15 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DA PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2015**

**ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

8

**ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2015

ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.17 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.18 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

#### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

9

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

10

intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

11

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

**a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78525-000  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

**b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107  
E-mail: [licita@matupa.mt.gov.br](mailto:licita@matupa.mt.gov.br)/[atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

### **6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS**

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

12

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 - A disponibilidade dos serviços (ou aquisições) deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.15 - Fica estipulado o que os serviços serão programados pela Secretaria solicitante com o licitante com 05 (cinco) horas de antecedência, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

### **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, Federal e Estadual:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 648.469,02 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

14

### 8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de fornecimento;

8.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

### 9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

### 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

15

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

16

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

### **13 - DOMICILIO E FORO**

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 23 de Novembro de 2015.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

17

### ANEXO I

#### EDITAL N° 0129/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade os veículos e maquinas da frota do Município de Matupá/MT.

### 3- SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	85	UN	SERVIÇO DE TROCAR PEITO DE POMBO	58,33	4.958,05
2	85	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR BALANÇA MOLEJO DIANTEIRO	48,33	4.108,05
3	125	UN	SERVIÇO DE SUPORTE DA BALANÇA MOLEJO DIANTEIRO	49,67	6.208,75
4	85	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO ESTIRANTE DO MOLEJO DIANTEIRO	61,67	5.241,95
5	110	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE CENTRO DO MOLEJO TRASEIRO	59,00	6.490,00
6	155	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA MESTRE DO TRUCK	64,00	9.920,00
7	105	UN	SERVIÇO TROCAR SAPATA DO GRAMPO	33,33	3.499,65
8	155	UN	SERVIÇO TROCAR GRAMPO DO MOLEJO DA TRAÇÃO	30,00	4.650,00
9	133	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA CUICAO	46,67	6.207,11
10	145	UN	SERVIÇO TROCAR DIAFRAGMA DO CUICAO	43,33	6.282,85
11	125	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA DO CUICAO	55,00	6.875,00
12	135	UN	SERVIÇO TROCAR DIAFRAGMA DA CUIQUINHA	26,67	3.600,45
13	80	UN	SERVIÇO SOLDAR CHASSIS	190,00	15.200,00
14	120	UN	SERVIÇO TROCAR ESTIRANTE	59,67	7.160,40
15	155	UN	SERVIÇO DE SOLDAR ESCAPAMENTO	70,00	10.850,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

18

16	90	UN	SERVIÇO GRAFITAR CHASSIS	166,67	15.000,30
17	75	UN	SERVIÇO GRAFITAR SUPORTE DA BALANÇA	160,00	12.000,00
18	120	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DO RADIADOR	53,30	6.396,00
19	100	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA HIDRAULICA	43,33	4.333,00
20	153	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA A DIESEL	43,30	6.624,90
21	265	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DE AR	46,67	12.367,55
22	85	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DO INTERCULER	56,67	4.816,95
23	305	UN	SERVIÇO TROCAR FLEXIVEL	30,00	9.150,00
24	95	UN	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR	220,00	20.900,00
25	85	UN	SERVIÇO TROCAR CANO DE BICO INJETOR	86,67	7.366,95
26	95	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA DE AGUA	130,00	12.350,00
27	65	UN	SERVIÇO DE TROCAR TURBINA	123,33	8.016,45
28	83	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR TAMPA DE VALVULA	53,33	4.426,39
29	83	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA VALVULA RELE	56,67	4.703,61
30	75	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DE VALVULA SILENOIDE	51,67	3.875,25
31	93	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA VALVULA QUATRO VIA	68,33	6.354,69
32	45	UN	SERVIÇO TROCAR DA VALVULA SECADORA	93,33	4.199,85
33	65	UN	SERVIÇO TROCAR VALVULA GOVERNADORA	56,67	3.683,55
34	185	UN	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	56,67	10.483,95
35	205	UN	SERVIÇO TROCAR FAIXA DIANTEIRO	46,67	9.567,35
36	65	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO	76,67	4.983,55
37	55	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO	173,33	9.533,15
38	75	UN	SERVIÇO TROCAR BARRA DA DIREÇÃO PEQUENA	63,30	4.747,50
39	85	UN	SERVIÇO TROCAR PIVOR DE DIREÇÃO	66,67	5.666,95





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

19

40	65	UN	SERVIÇO TROCAR BARRA DA DIREÇÃO GRANDE	63,30	4.114,50
41	63	UN	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITIMAN	69,33	4.367,79
42	63	UN	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DA DIREÇÃO	56,67	3.570,21
43	133	UN	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO	53,30	7.088,90
44	107	UN	SERVIÇO TROCAR LONA DA TRAÇÃO	58,33	6.241,31
45	145	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE PATIM	33,33	4.832,85
46	85	UN	SERVIÇO TROCAR PATIM DA TRAÇÃO	46,67	3.966,95
47	63	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA CUBO DO TRUCK	56,67	3.570,21
48	113	UN	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DO CUBO DO TRUCK	60,00	6.780,00
49	155	UN	SERVIÇO TROCAR LONA DO TRUCK	63,33	9.816,15
50	153	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA DO PATIM DO TRUCK	40,00	6.120,00
51	123	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE CENTRO DO TRUCK	58,33	7.174,59
52	63	UN	SERVIÇO SUPORTE DO BATENTE DO TRUCK	55,67	3.507,21
53	103	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA MESTRE DO TRUCK	58,33	6.007,99
54	43	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR EIXO DO TRUCK	178,33	7.668,19
55	43	UN	SERVIÇO TROCAR PISTA DO EIXO DO TRUCK	46,67	2.006,81
56	26	UN	SERVIÇO TROCAR COROA E PINHAO	416,67	10.833,42
57	23	UN	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DO BERÇO	383,33	8.816,59
58	53	UN	SERVIÇO TROCAR ESPIGA DO CARDAN	66,67	3.533,51
59	43	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO CAMBIO	55,00	2.365,00
60	28	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAMBIO	466,67	13.066,76
61	48	UN	SERVIÇO DE TROCAR DISCO E PLATOR	333,33	15.999,84
62	27	UN	SERVIÇO DE EMBREAGEM	293,33	7.919,91
63	37	UN	SERVIÇO DE TROCAR PLATOR	284,67	10.532,79
64	32	UN	SERVIÇO DE TROCAR COXIM DO CAMBIO	90,00	2.880,00
65	42	UN	SERVIÇO DE TROCAR COXIM DO MOTOR	96,67	4.060,14
66	42	UN	SERVIÇO TROCAR COXIM DO RADIADOR	50,00	2.100,00
67	52	UN	SERVIÇO TROCAR HELICE	63,33	3.293,16
68	63	UN	SERVIÇO TROCAR CORREIA DO ALTERNADOR	36,67	2.310,21
69	113	UN	SERVIÇO TROCAR ÓLEO DE FILTRO	66,67	7.533,71



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

20

70	103	UN	SERVIÇO TROCAR ÓLEO DO MOTOR	73,33	7.552,99
71	42	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO DIFERENCIAL	43,33	1.819,86
72	32	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO LUBRIFICANTE	50,00	1.600,00
73	63	UN	SERVIÇO TROCAR COIFA DO CARDAN	45,33	2.855,79
74	82	UN	SERVIÇO TROCAR EMBUCHAMENTO DE S	36,67	3.006,94
75	112	UN	SERVIÇO TROCAR CATRACA DE FREIO	32,67	3.659,04
76	62	UN	SERVIÇO TROCAR REGULA CONVERGENCIA DO EIXO DIANTEIRO	73,33	4.546,46
77	33	UN	SERVIÇO SOLDAR PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	106,67	3.520,11
78	43	UN	SERVIÇO TROCAR PASTILHA	50,00	2.150,00
79	23	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA PINÇA	56,67	1.303,41
80	48	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO PINÇA DO FREIO	73,33	3.519,84
81	122	UN	SERVIÇO TROCAR PARAFUSO DE RODA	56,67	6.913,74
82	63	UN	SERVIÇO SOLDAR PARAFUSO DE RODA	66,67	4.200,21
83	32	UN	SERVIÇO TROCAR SUPORTE DO TANQUE DO COMBUSTVEL	66,67	2.133,44
84	22	UN	SERVIÇO TROCAR BUJAO DE AR	76,67	1.686,74
85	32	UN	SERVIÇO TROCAR CANO DE BICO	83,33	2.666,56
86	23	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR UNIDADE INJETORA	290,00	6.670,00
87	22	UN	SERVIÇO TROCAR BOMBA INJETORA	283,33	6.233,26
88	22	UN	SERVIÇO TROCAR CAIXA DE BATERIA	83,33	1.833,26
89	17	UN	SERVIÇO TROCAR JUNTA DO CARTE SECO	43,33	736,61
90	43	UN	SERVIÇO TROCAR ESTICADOR DE CORREIA	45,00	1.935,00
91	73	UN	SERVIÇO DE TROCAR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	56,67	4.136,91
92	52	UN	SERVIÇO TROCAR CILINDRO MESTRE AUXILIAR	56,67	2.946,84
93	62	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DE ESTABELIZADOR TRASEIRO	66,67	4.133,54
94	42	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DE ESTABELIZADOR DIANTEIRO	63,33	2.659,86
95	43	UN	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	50,00	2.150,00
96	43	UN	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	60,00	2.580,00
97	25	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR RADIADOR	136,67	3.416,75



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

21

98	31	UN	SERVIÇO TROCAR COXIN DA CABINA	46,67	1.446,77
99	30	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA CABINA	63,33	1.899,90
100	73	UN	SERVIÇO TROCAR PISTAO PORTA	33,33	2.433,09
101	220	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO MELEJO	50,33	11.072,60
102	200	UN	SERVIÇO DE TROCAR MOLA MESTRE DO MELEJO DIANTEIRO	59,00	11.800,00
103	50	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO CAMBIO	43,33	2.166,50
104	50	UN	SERVIÇO TROCAR FILTRO DO DIESEL	50,00	2.500,00
105	80	UN	SERVIÇO TROCAR FILTRO RACOR DE AGUA	36,67	2.933,60
106	60	UN	SERVIÇO TROCAR CABO DO ACELERADOR	48,67	2.920,20
107	40	UN	SERVIÇO TROCAR CABO DO AFOGADOR	43,33	1.733,20
108	80	UN	SERVIÇO TROCAR PISTA DA CARCASSA DA TRAÇÃO	50,00	4.000,00
109	100	UN	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAN	51,67	5.167,00
110	100	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO CARDAN	48,33	4.833,00
111	80	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO PINHAO	50,00	4.000,00
112	90	UN	SERVIÇO RETENTOR DO PINHAO	54,67	4.920,30
113	60	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE ESTIRANTE DO MOLEJO DIANTEIRO	55,67	3.340,20
114	50	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DO PATIM DIANTEIRO	33,33	1.666,50
115	15	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL	376,67	5.650,05
116	20	UN	SERVIÇO AS ALGEMAS DO MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO	65,33	1.306,60
117	50	UN	SERVIÇO TROCAR PINO E BUCHA DO MOLEJO	66,67	3.333,50
118	10	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR RADIADOR DE ÓLEO	136,67	1.366,70
119	10	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CORREIA DE DIREÇÃO	53,33	533,30
				<b>TOTAL</b>	<b>648.469,02</b>

O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a **R\$ 648.469,02 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

22

### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de fornecimento;

4.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

4.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

4.4 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá,

4.5 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

4.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.7- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.8 - Recebimento Dos Serviços:

4.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Item.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

23

### ANEXO II

#### EDITAL N° 0129/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2015

#### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

#### A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 0129/2015-CPL/PP  
Pregão Presencial n° 082/2015  
Edital n°. 0129/2015

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	85	UN	SERVIÇO DE TROCAR PEITO DE POMBO		
2	85	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR BALANÇA MOLEJO DIANTEIRO		
3	125	UN	SERVIÇO DE SUPORTE DA BALANÇA MOLEJO DIANTEIRO		
4	85	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO ESTIRANTE DO MOLEJO DIANTEIRO		
5	110	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE CENTRO DO MOLEJO TRASEIRO		
6	155	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA MESTRE DO TRUCK		
7	105	UN	SERVIÇO TROCAR SAPATA DO GRAMPO		
8	155	UN	SERVIÇO TROCAR GRAMPO DO MOLEJO DA TRAÇÃO		
9	133	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA CUICAO		
10	145	UN	SERVIÇO TROCAR DIAFRAGMA DO CUICAO		
11	125	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA DO CUICAO		
12	135	UN	SERVIÇO TROCAR DIAFRAGMA DA CUIQUINHA		
13	80	UN	SERVIÇO SOLDAR CHASSIS		
14	120	UN	SERVIÇO TROCAR ESTIRANTE		
15	155	UN	SERVIÇO DE SOLDAR ESCAPAMENTO		



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

24

16	90	UN	SERVIÇO GRAFITAR CHASSIS		
17	75	UN	SERVIÇO GRAFITAR SUPORTE DA BALANÇA		
18	120	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DO RADIADOR		
19	100	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA HIDRAULICA		
20	153	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA A DIESEL		
21	265	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DE AR		
22	85	UN	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA DO INTERCULER		
23	305	UN	SERVIÇO TROCAR FLEXIVEL		
24	95	UN	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR		
25	85	UN	SERVIÇO TROCAR CANO DE BICO INJETOR		
26	95	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA DE AGUA		
27	65	UN	SERVIÇO DE TROCAR TURBINA		
28	83	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR TAMPA DE VALVULA		
29	83	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA VALVULA RELE		
30	75	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DE VALVULA SILENOIDE		
31	93	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA VALVULA QUATRO VIA		
32	45	UN	SERVIÇO TROCAR DA VALVULA SECADORA		
33	65	UN	SERVIÇO TROCAR VALVULA GOVERNADORA		
34	185	UN	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		
35	205	UN	SERVIÇO TROCAR FAIXA DIANTEIRO		
36	65	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO		
37	55	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO		
38	75	UN	SERVIÇO TROCAR BARRA DA DIREÇÃO PEQUENA		
39	85	UN	SERVIÇO TROCAR PIVOR DE DIREÇÃO		



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

25

40	65	UN	SERVIÇO TROCAR BARRA DA DIREÇÃO GRANDE		
41	63	UN	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITIMAN		
42	63	UN	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DA DIREÇÃO		
43	133	UN	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO		
44	107	UN	SERVIÇO TROCAR LONA DA TRAÇÃO		
45	145	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE PATIM		
46	85	UN	SERVIÇO TROCAR PATIM DA TRAÇÃO		
47	63	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA CUBO DO TRUCK		
48	113	UN	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DO CUBO DO TRUCK		
49	155	UN	SERVIÇO TROCAR LONA DO TRUCK		
50	153	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA DO PATIM DO TRUCK		
51	123	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE CENTRO DO TRUCK		
52	63	UN	SERVIÇO SUPORTE DO BATENTE DO TRUCK		
53	103	UN	SERVIÇO TROCAR MOLA MESTRE DO TRUCK		
54	43	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR EIXO DO TRUCK		
55	43	UN	SERVIÇO TROCAR PISTA DO EIXO DO TRUCK		
56	26	UN	SERVIÇO TROCAR COROA E PINHAO		
57	23	UN	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DO BERÇO		
58	53	UN	SERVIÇO TROCAR ESPIGA DO CARDAN		
59	43	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO CAMBIO		
60	28	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA CAMBIO		
61	48	UN	SERVIÇO DE TROCAR DISCO E PLATOR		
62	27	UN	SERVIÇO DE EMBREAGEM		
63	37	UN	SERVIÇO DE TROCAR PLATOR		
64	32	UN	SERVIÇO DE TROCAR COXIM DO CAMBIO		
65	42	UN	SERVIÇO DE TROCAR COXIM DO MOTOR		
66	42	UN	SERVIÇO TROCAR COXIM DO RADIADOR		
67	52	UN	SERVIÇO TROCAR HELICE		
68	63	UN	SERVIÇO TROCAR CORREIA DO ALTERNADOR		
69	113	UN	SERVIÇO TROCAR ÓLEO DE FILTRO		



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

26

70	103	UN	SERVIÇO TROCAR ÓLEO DO MOTOR		
71	42	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO DIFERENCIAL		
72	32	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO LUBRIFICANTE		
73	63	UN	SERVIÇO TROCAR COIFA DO CARDAN		
74	82	UN	SERVIÇO TROCAR EMBUCHAMENTO DE S		
75	112	UN	SERVIÇO TROCAR CATRACA DE FREIO		
76	62	UN	SERVIÇO TROCAR REGULA CONVERGENCIA DO EIXO DIANTEIRO		
77	33	UN	SERVIÇO SOLDAR PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO		
78	43	UN	SERVIÇO TROCAR PASTILHA		
79	23	UN	SERVIÇO TROCAR REPARO DA PINÇA		
80	48	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO PINÇA DO FREIO		
81	122	UN	SERVIÇO TROCAR PARAFUSO DE RODA		
82	63	UN	SERVIÇO SOLDAR PARAFUSO DE RODA		
83	32	UN	SERVIÇO TROCAR SUPORTE DO TANQUE DO COMBUSTVEL		
84	22	UN	SERVIÇO TROCAR BUJAO DE AR		
85	32	UN	SERVIÇO TROCAR CANO DE BICO		
86	23	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR UNIDADE INJETORA		
87	22	UN	SERVIÇO TROCAR BOMBA INJETORA		
88	22	UN	SERVIÇO TROCAR CAIXA DE BATERIA		
89	17	UN	SERVIÇO TROCAR JUNTA DO CARTE SECO		
90	43	UN	SERVIÇO TROCAR ESTICADOR DE CORREIA		
91	73	UN	SERVIÇO DE TROCAR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		
92	52	UN	SERVIÇO TROCAR CILINDRO MESTRE AUXILIAR		
93	62	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DE ESTABELIZADOR TRASEIRO		
94	42	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DE ESTABELIZADOR DIANTEIRO		
95	43	UN	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO		
96	43	UN	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO		
97	25	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR RADIADOR		



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

27

98	31	UN	SERVIÇO TROCAR COXIN DA CABINA		
99	30	UN	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA CABINA		
100	73	UN	SERVIÇO TROCAR PISTAO PORTA		
101	220	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO MELEJO		
102	200	UN	SERVIÇO DE TROCAR MOLA MESTRE DO MELEJO DIANTEIRO		
103	50	UN	SERVIÇO TROCAR OLEO DO CAMBIO		
104	50	UN	SERVIÇO TROCAR FILTRO DO DIESEL		
105	80	UN	SERVIÇO TROCAR FILTRO RACOR DE AGUA		
106	60	UN	SERVIÇO TROCAR CABO DO ACELERADOR		
107	40	UN	SERVIÇO TROCAR CABO DO AFOGADOR		
108	80	UN	SERVIÇO TROCAR PISTA DA CARCASSA DA TRAÇÃO		
109	100	UN	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAN		
110	100	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO CARDAN		
111	80	UN	SERVIÇO TROCAR FLANGE DO PINHAO		
112	90	UN	SERVIÇO RETENTOR DO PINHAO		
113	60	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DE ESTIRANTE DO MOLEJO DIANTEIRO		
114	50	UN	SERVIÇO TROCAR PINO DO PATIM DIANTEIRO		
115	15	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL		
116	20	UN	SERVIÇO AS ALGEMAS DO MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO		
117	50	UN	SERVIÇO TROCAR PINO E BUCHA DO MOLEJO		
118	10	UN	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR RADIADOR DE ÓLEO		
119	10	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CORREIA DE DIREÇÃO		

**TOTAL**

- Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

28

seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

e) Os dados bancários para pagamento são:

Banco \_\_\_\_\_ Ag. N° \_\_\_\_\_ Conta corrente n° \_\_\_\_\_

Matupá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa - CNPJ**

**Representante – CPF**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

29

### ANEXO III EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015

#### PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;**

**c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);**

**d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).**

#### **FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

30

## ANEXO IV EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015

### **PESSOA JURÍDICA**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

### **DECLARAÇÃO**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 082/2015

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de .....de 20\_\_.

(data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo CNPJ**

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

31

### ANEXO V EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015

#### PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 082/2015**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

#### FORA DOS ENVELOPES



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

32

### ANEXO VI EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2015

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

33

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Agricultura.
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:


### 5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

34

**5.6** - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

35

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

**6.12** - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá,

**6.13** - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

**6.14** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.15** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

36

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco \_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

37

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

38

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

39

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 082/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

40

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

41

### ANEXO VII EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins  
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a  
respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre  
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

42

### ANEXO VIII EDITAL Nº. 0129/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2015

#### MODELO DE ATESTADO

#### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**